Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDACÃO FINAL – CCJ; E COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO E CULTURA – COF.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, AS 10:00 HRS., **A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCAS E DE EDUCAÇÃO E CULTURA - COF,** FORMADA PELOS VEREADORES: JOSÉ DE RIBAMAR CABRAL (PRESIDENTE), ALEXANDRO DURANS SILVA (RELATOR), ANDYARA LUA CABRAL SERRA VASCONCELOS (SECRETÁRIA), E JOSÉ MARIA SILVA VASCONCELOS (SUPLENTE); E A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJ,** FORMADA PELOS VEREADORES: NEWTON FERREIRA JUNIOR (PRESIDENTE), CLAUDIANA DA SILVA FERNANDES (RELATORA), LUCÉLIA OLIVEIRA SILVA (SECRETÁRIA), E JOSUÉ GOMES BORGES (SUPLENTE), REUNIRAM-SE EXTRAORDINARIAMENTE NA SALA DAS REUNIÕES, **AUSENTE A SECRETÁRIA DA COF**, PARA DELIBERAÇÃO **EM PRIMEIRO TURNO** DO **PROJETO DE LEI Nº 004/2025, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, QUE: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/PROFESSOR MEDIADOR, PARA OS ALUNOS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO NA SALA DE AULA REGULAR, PROMOVENDO A INCLUSÃO ESCOLAR, E A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** de autoria do Poder Executivo Municipal. Iniciada a reunião extraordinária sob a Presidência do Vereador Newton Ferreira Junior, foi constatada a ausência da Secretária da COF, e o Sr. Presidente convocou a presença do suplente, Vereador José Maria Silva Vasconcelos para assumir a Secretaria da COF. Em seguida foi dado conhecimento aos Membros das Comissões da PAUTA DO DIA, constando nesta a matéria descrita acima. Ato contínuo, o Presidente encaminhou a matéria aos Relatores das Comissões, para a análise e emissão de Parecer em Conjunto, quanto à Regimentalidade, Legalidade e Constitucionalidade. Os Relatores partiram à análise, e que ao constatarem que nada há de ilegal ou inconstitucional na proposição, emitiram os **VOTOS ao Parecer em Conjunto Nº 004/2025 PELA APROVAÇÃO**. Apresentado os referidos votos ao **Parecer em Conjunto** para os demais Membros das Comissões, fora apontado que irão manter a decisão tomada pelos Relatores, e votarão no sentido da **aprovação do PL Nº 004/2025**. **Proferido os votos dos Relatores e dos Membros das Comissões CCJ e COF ao Parecer em Conjunto Nº 004/2025, fora o PL Nº 004/2025 de autoria do Poder Executivo APROVADO nas Comissões em primeiro turno por unanimidade. É O PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES RELATIVO À MATÉRIA APRESENTADA.** SEM OUTROS ITENS A SEREM DEBATIDOS, NADA MAIS HOUVE A TRATAR, O PRESIDENTE DA CCJ VEREADOR NEWTON FERREIRA JUNIOR DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DAS COMISSÕES. **SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA., EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NEWTON FERREIRA JÚNIOR
Presidente da CCJ

JOSÉ DE RIBAMAR CABRAL
Presidente da COF

CLAUDIANA DA SILVA FERNANDES
Relatora da CCJ

ALEXANDRO DURANS SILVA
Relator da COF

LUCÉLIA OLIVEIRA SILVA
Secretária da CCJ

JOSÉ MARIA SILVA VASCONCELOS
Secretário da COF
(suplente)